

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho	

Adita dispositivo ao Projeto de lei nº 259/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aditado ao Art. 45, do Projeto de lei nº 259/2015, o inciso XIX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 (...)

(...)

XIX - concessão de financiamentos e empréstimos para as mulheres e jovens empreendedores, com prazos e taxas de juros diferenciados."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Julho de 2015

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aditiva ao Projeto de lei nº 259/2015, tem como objetivo criar na Agência Financeira Oficial de Fomento, uma linha de crédito especial para mulheres e jovens empreendedores, com prazos e juros diferenciados, tendo como foco o fortalecimento do incentivo à autonomia econômica dessas pessoas que a cada dia estão mais presentes na formalidade dos negócios.

Trata de uma categoria de trabalhadores que perderam espaço no mercado de trabalho, ou que optaram pela formalização de uma atividade econômica, como microempreendedores, devendo pois serem tratados de forma diferenciada pelo Estado, devido a vulnerabilidade inicial do empreendimento, facilitando assim que suas ações tenham sucesso e que passem a contribuir para o desenvolvimento econômico.

É uma medida de caráter social, voltada ao interesse público, pois permite que famílias atingidas pelo desemprego, tenham uma forma decente, de lutar pela sua sobrevivência.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual